

CONTRATO DE PATROCÍNIO EM PERMUTA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

Pelo presente instrumento contratual, as partes:

- I. **Comissão Organizadora e Gestora da 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute e demais Festejos do 185º Aniversário do Município**, agindo por competência delegada, outorgada pela **Portaria Municipal nº 826, de 24 de Abril de 2013**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, neste ato representada pela Senhora Doutora Ruchele Marchiori Coan, na qualidade de Presidente da respectiva Comissão Organizadora, doravante denominada **PATROCINADA**, e;
- II. **EMPRESA E/OU PATROCINADOR (A)**, ASSOCIAÇÃO JABOTICABALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ E/OU RG sob o nº 45.337.425/0001-29, com sede na RUA FLORIANO PEIXOTO, N º 873/839 – CENTRO, nesta cidade, doravante designada simplesmente **PATROCINADOR(A)**, neste ato representada por seu (sua) proprietário (a) ou representante legal, abaixo assinado.

RESOLVEM, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, e o Decreto nº 4.802, de 12 de junho de 2006, que Regulamenta a “Festa do Quitute” e a Portaria Municipal nº 826, de 24 de abril de 2013, ajustar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O objetivo deste contrato de Permuta em Patrocínio da 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal, a ser realizado pela Comissão Organizadora e Gestora dos Festejos Comemorativos aos 185 anos de Jaboticabal, ora **PATROCINADA**, no período de 12 a 16 de Julho de 2013, a ser realizado na Estação de Eventos “Cora Coralina”, no Município de Jaboticabal (SP).

Parágrafo Único: A Permuta em patrocínio para tal evento deverá ocorrer no estrito cumprimento do objeto deste contrato, resguardando os interesses e preservando a imagem do **PATROCINADOR (A)**, como participante do respectivo evento.

DO EVENTO

Cláusula 2ª. O evento da 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal será realizado na Estação de Eventos “Cora Coralina”, no Município de Jaboticabal (SP), na sexta-feira, dia 12 de Julho de 2013, com início previsto para às 19:00h e término na terça-feira, dia 16 de julho de 2013, às 16:00h, observando o seguinte funcionamento:

2.1 Do dia 12 ao dia 13 de julho: início às 19h00minh;

2.2 No dia 14 de julho (domingo): início às 11h00minh;

2.3 No dia 15 de julho: início às 19h00minh;

2.4 No dia 16 de julho (feriado): início às 11h00minh e término às 16h00minh.

DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Cláusula 3ª. A **PATROCINADA** se compromete a utilizar o produto e/ou serviços permutado a título de patrocínio, único e exclusivamente, para atender o evento determinado na cláusula 2ª deste instrumento, compreendidos aqui os seguintes produtos e/ou serviços permutados: **CONFEÇÃO DE 10 MIL TOALHAS DE MESA EM PAPEL PERSONALIZADO NUM VALOR ESTIMADO DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido caso o **PATROCINADA** utilize o produto e/ou serviços permutado a título de patrocínio desnecessário para realização do evento.

Cláusula 4ª. A **PATROCINADA** fica obrigada a realizar o evento 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal, salvo se houver caso fortuito ou força maior.

Cláusula 5ª. A **PATROCINADA** em contrapartida se obriga a utilizar a logomarca do(a) **PATROCINADOR(A)** durante o período do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 7ª deste instrumento, conforme abaixo discriminados:

COTA BRONZE (R\$2.000,00)

- Designação e visualização “Apoio 3”;
- Divulgação da marca em todo o material gráfico da festa;
- 30 Inserções por hora nos telões espalhados pelo recinto;
- Inserção no site oficial da festa;
- Spots na radio oficial do Quitute;

- Divulgação nas redes sociais oficiais da festa.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR (A)

Cláusula 6ª. O (A) **PATROCINADOR (A)** se obriga a patrocinar o evento mediante a entrega do produto ou a prestação de serviços, qual seja, 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal, determinado na cláusula 2ª deste contrato, estando os produtos e/ou serviços definidos na cláusula 3ª do presente instrumento.

Cláusula 7ª. O (A) **PATROCINADOR (A)** deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela **PATROCINADA**, conforme determinado na cláusula 5ª, no prazo de 02 (dois) dias, após a assinatura do presente contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

Parágrafo único. A **PATROCINADA** não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não do(a) **PATROCINADOR(A)**, que venha a atingi-lo(a) ou que seja causado por ele a terceiros.

DAS LOGOMARCAS

Cláusula 9ª. A logomarca do (a) **PATROCINADOR (A)** será utilizada pela **PATROCINADA**, em tamanho proporcional ao valor do produto e/ou serviços do patrocínio fornecido, o qual representa a **Cota BRONZE, corresponde ao valor de R\$2.000,00 (dois mil reais)** necessário para a participação do (a) **PATROCINADOR (A)** no evento.

Cláusula 10. Não haverá exclusividade da logomarca do (a) **PATROCINADOR(A)**, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao valor do produto e/ou serviços que patrocinar.

Cláusula 11. Caso o(a) **PATROCINADOR(A)** resolva patrocinar o produto e/ou serviços na sua integralidade, necessário para a realização do evento, terá o direito à utilização exclusiva de sua logomarca, nos termos da cláusula 5ª.

Parágrafo único. O (A) **PATROCINADOR (A)** terá um prazo de (05) dias após a assinatura deste instrumento, e desde que haja produto e/ou serviços remanescente a ser patrocinar, para se manifestar quanto à opção de patrocinar na sua integralidade.

Cláusula 12. O(A) **PATROCINADOR(A)** será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento.

DO PATROCÍNIO

Cláusula 17. O(A) **PATROCINADOR(A)** destinará o produto/e ou serviços no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) à **PATROCINADA** para o fim de executar o evento da 31ª Expo-Feira de Arte e Artesanato, Festa do Quitute de Jaboticabal, definido na cláusula 1ª deste instrumento.

Cláusula 19. A entrega do produto ou a prestação dos serviços referente o patrocínio deverá ser realizado no período de 12 a 16 de julho de 2013.

DA RESCISÃO

Cláusula 20. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, conforme disposto nas cláusulas 21, sem prejuízo do pagamento da multa estipulada na cláusula 22 deste contrato.

Cláusula 21. Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará A **PATROCINADA** desobrigada da utilização da logomarca do (a) **PATROCINADOR(A)**.

DA MULTA

Cláusula 22. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)**, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos, que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

DO PRAZO

Cláusula 23. O presente contrato vigorará até a data de 16 de Julho de 2013.

DO FORO

Cláusula 26. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Jaboticabal (SP);

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Patrocinada:

Dra. RUCHELE MARCHIORI COAN
Presidente da Comissão Organizadora e Gestora da
Festa do Quitute/2013

Patrocinador (a):

ASSOCIAÇÃO JABOTICABALENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPRIETÁRIO (A)/RESPONSÁVEL

LEGAL:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF: